

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# ÓRGÃO OFICIAL



JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ  
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020 – Nº 1410

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETOS

DECRETO N.º 4.145, 23 DE MARÇO DE 2020.

EXONERA, A PEDIDO, O SR. FELIPE BUFFA SOUZA PINTO DO CARGO COMISSIONADO GERENTE DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO – CC – III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Sr. FELIPE BUFFA SOUZA PINTO do Cargo Comissionado – Gerente de Recuperação de Crédito Tributário – CC - III, na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto municipal nº 4.100 de 03 de fevereiro de 2020.

Vargem Alta-ES, 23 de março de 2020.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

#### LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa ATUAL EDIFICAÇÕES EIRELI, na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, representado pelo prefeito Municipal, Sr. JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ, denominado CONTRATANTE e a empresa ATUAL EDIFICAÇÕES EIRELI, denominada CONTRATADA, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 000226/2019 Processo nº 618/2020, assinado em 02 de agosto de 2019, conforme abaixo:

1 - Em atendimento à solicitação da Empresa e do Setor de

Engenharia fica aditivado o Contrato original, em sua Cláusula Segunda com relação ao prazo, que passa a vigorar até o dia 26 de maio de 2020. Tal aditivo se faz necessário, tendo em vista que em sua maioria foi afetada pela chuva e enchente ocorridas no mês de janeiro, afetando o local onde os serviços vem sendo realizados.

2 - Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 20 de fevereiro de 2020

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

ATUAL EDIFICAÇÕES EIRELI

Contratado

1º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa TOTALSUL CONSTRUTORA LTDA EPP, na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, representado pelo prefeito Municipal, Sr. JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ, denominado CONTRATANTE e a empresa TOTALSUL CONSTRUTORA LTDA EPP, denominada CONTRATADA, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 000331/2019 Processo nº 250/2020, assinado em 03 de dezembro de 2019, conforme abaixo:

1 - Em atendimento à solicitação da Empresa e do Setor de Engenharia fica aditivado o Contrato original, em sua Cláusula Segunda com relação ao prazo, que passa a vigorar até o dia 05 de abril de 2020. Tal aditivo se faz necessário, devido ao estado de calamidade pública, onde houve forte precipitação em todo município impossibilitando os serviços.

2 - Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do

Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 03 de março de 2020

\_\_\_\_\_  
**JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**TOTALSUL CONSTRUTORA LTDA EPP**

Contratado

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ID CidadES: 2020.071E0500001.09.0005**

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso I, na contratação da empresa **TRANSPARK TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME**, em razão de exclusividade, para fornecimento de vale transporte (passes), para atender aos funcionários e servidores da Secretaria Municipal de Saúde, no decorrer do ano de 2020, em conformidade com a Lei 871 de 03 de agosto de 2010 e Lei 958/2012, com início em 17 de março de 2020 e término em 20 de Julho de 2020, com valor mensal estimado de R\$ 49.680,00 (quarenta e nove mil seiscentos e oitenta reais).

Vargem Alta/ES, 23 de março de 2020 .

\_\_\_\_\_  
**JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**

Prefeito Municipal

Contratante

**RESCISÃO CONTRATUAL**

Rescisão ao Contrato firmado entre o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA** e o Sr. **YURI FRANCISCO DA CRUZ**, na declarada forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**, denominado **CONTRATANTE**, tendo em vista, o aumento significativo das chuvas conectivas e intensas que atingiram o Município de Vargem Alta – ES no dia 17/01/2020, agravando a situação de anormalidade devidamente declarada anteriormente por meio dos decretos nº 4.071/2020 e nº 4.084/2020, onde o mesmo prestava serviço de trabalhador braçal, para secretaria de Obras. Por motivos pessoais solicitou o desligamento, desta forma, resolve, **RESCINDIR AMIGAVELMENTE**, retroagindo seus efeitos a partir de do dia 02/03/2020, o Contrato 27/2020, a prestação de serviços de TRABALHADOR BRAÇAL por meio de serviços de terceiros - pessoa

física, em atendimento à solicitação da secretaria de Obras, deste município, processo nº 227/2020, datado de 28 de janeiro de 2020 tendo como contratado o Sr. **YURI FRANCISCO DA CRUZ**, com base no artigo art. 79, inciso II todos da Lei 8.666/93.

Vargem Alta/ES, 18 de março de 2020.

\_\_\_\_\_  
**JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**YURI FRANCISCO DA CRUZ**

Contratado

**RESCISÃO CONTRATUAL**

Rescisão ao Contrato firmado entre o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA** e a empresa **MARIANA ABILIO MIQUELIN**, na declarada forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**, denominado **CONTRATANTE**, considerando que o centro de inclusão digital foi atingido pelas chuvas torrenciais do dia 17 de janeiro de 2020 e não existe uma previsão de retorno das atividades, salientamos que o contrato é de prestação de serviço, não tem vínculo com a municipalidade e se deu com base no chamamento público realizado em 2019, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato **258/2019**, datado de 17/09/2020, tendo como contratada a Sr. **MARIANA ABILIO MIQUELIN**.

Vargem Alta/ES, 18 de março de 2020.

\_\_\_\_\_  
**JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO  
MUNICÍPIO**

**PORTARIA Nº 001/2020 – PGM**

**INSTITUI TRABALHO NA MODALIDADE DE HOME OFFICE NO ÂMBITO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES COMO FORMA DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DE CONTÁGIO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

**A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Estadual nº 4.593-R, que declara o estado de emergência em saúde pública decorrente do surto do Covid-19 e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes da doença;

**CONSIDERANDO** o agravamento repentino do cenário de saúde pública, o que levou inclusive à suspensão das aulas pelas próximas duas semanas na rede pública de ensino pelo Executivo Estadual e Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 4.142/2020 que declara situação de emergência de saúde pública no Município de Vargem Alta – ES em razão da pandemia de importância mundial causado pelo novo coronavírus (COVID-19) e determina providências;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 7º do Decreto Municipal nº 4.142/2020

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído trabalho na modalidade *home office* no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Vargem Alta – ES como forma de prevenção e redução do risco de contágio do novo coronavírus (COVID-19).

§1º. Ato interno do Procurador Geral disciplinará a escala de trabalho e os servidores que estarão na sede administrativa para atendimento ao público e assessoramento jurídico aos demais órgãos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta-ES, 19 de março de 2020.

**PRISCILA SIQUEIRA VARGAS**

**Procuradora Geral do Município**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**PORTARIA Nº 001/2020/SEMADES/PMVA**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NOS ATENDIMENTOS DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES, no uso de suas atribuições e;

**Considerando** o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

**Considerando** a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

**Considerando** o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

**Considerando** a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

**Considerando** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

**Considerando** que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto adoção de medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

**Considerando** o Decreto n.º 4.142, 19 de março de 2020. Declara situação de emergência de saúde pública no município de Vargem Alta – ES em razão da pandemia de importância mundial causada pelo novo coronavírus (covid-19) e determina providências.

**Resolve:**

**Art. 1º** Estabelecer, que a partir **do dia 23 de março do ano de 2020**, o expediente dos Equipamentos e Serviços socioassistenciais da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de **ATENDIMENTO AO PÚBLICO** dar-se-á da seguinte forma:

- I – Ficam Suspensos os atendimentos presenciais ao público;
- II \_ Os Setores disponibilizarão canais de atendimento à população;
- III \_ Casos excepcionais serão analisados e atendidos seguindo os protocolos de saúde.

**Art. 2º** Deixar em estado de sobreaviso todos os servidores e empregados públicos municipais, podendo ser convocados, a qualquer momento, para as ações necessárias do funcionamento da Administração Pública Municipal.

**Parágrafo único.** Os servidores poderão, a critério da Secretaria, desenvolverem suas atribuições através do sistema de home office, com ou sem acesso remoto.

**Art. 3º** Caberá ao Profissional responsável por cada equipamento de competência, assegurar que os agentes públicos observem os turnos de funcionamento do Setor, bem como a integral preservação e funcionamento dos serviços, devendo comunicar a Secretaria sobre as medidas adotadas.

**Art. 5º** Suspender a realização de cursos, grupos de fortalecimento de vínculos, treinamentos, palestras, capacitações e exames periódicos, a fim de evitar a aglomeração de servidores num mesmo local.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor em 19 de março de 2020.

Vargem Alta- ES, 19 de março de 2020.

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI

**Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEME Nº 041/2020, de 24 de março de 2020.

**SUSPENDE O ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 4046/2019 e considerando o Decreto Municipal Nº 4140, de 17 de março de 2020, o Decreto Municipal nº 4142, de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 4144, de 23 de março de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender o atendimento ao público no órgão central da Secretaria Municipal de Educação e nas escolas da rede municipal de ensino de Vargem Alta, por 15 dias, a partir de 23/03/2020.

**Art. 2º** Todos os atendimentos serão exclusivamente de modo virtual e telefônico.

**Art. 3º** Durante período a que se refere o Artigo 1º o trabalho administrativo será realizado através de expediente interno, no horário de 07 às 12 horas, em sistema de alternância entre os servidores, em quantitativo necessário ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** Todos os servidores ficam em estado de sobreaviso, podendo ser convocados a qualquer momento, para as ações necessárias ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e escolas.

**Art. 5º** Para os servidores com mais de 60 anos aplica-se o disposto no Art. 2º do Decreto nº 4142, de 19 de março de 2020.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 23/03/2020.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Maria Ernesta Zanette Tavares

Secretária Municipal de Educação

do Município de Vargem Alta-ES

Decreto 4046/2019

## SAAE

PORTARIA Nº 005/2020

**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA ERNESTINA MARIA MACHADO PIN, TÉCNICA CONTÁBIL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE:**

Art. 1º- Ficam concedidas férias a servidora efetiva Ernestina Maria Machado Pin – Cargo: Técnica em Contabilidade do SAAE, para gozo no período de 16/03/2020 a 14/05/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de março de 2020.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**ALEXANDRE ELIAS ABOUMRADE**

**Diretor Executivo - SAAE**

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**ATO Nº 10/2020, de 24 de março de 2020.**

**Dispõe sobre adoção de novas medidas de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal da Vargem Alta e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA VARGEM ALTA,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando o que dispõe a Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que trata das medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando as atribuições exclusivas do Presidente, de dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal de Vargem Alta nos termos de seu Regimento Interno;

Considerando o surto mundial do COVID-19, vírus com alta taxa de transmissibilidade, com crescente confirmação de novos casos no Brasil, também havendo pacientes comprovadamente contaminados no Estado do Espírito Santo;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS e do Ministério da Saúde do Brasil, as evidências científicas pertinentes à doença, bem como a elevação do nível de alerta em saúde para o estado de emergência pelo Governo Federal Brasileiro;

Considerando a declaração da infecção humana pelo Covid-19 como pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

Considerando a gravidade clínica da doença, com complicações graves, internações e mortes, a vulnerabilidade da população e, principalmente, a indisponibilidade de medidas preventivas como vacinas e tratamentos especificados;

Considerando a Emergência em Saúde Pública decorrente do surto de coronavírus (COVID-19) declarada pelo Governo do Estado do Espírito Santo por meio do Protocolo: 04823/2020-6 Portaria Normativa Nº 25, de 16 de março de 2020;

Considerando a evolução das notícias pela imprensa do primeiro caso de morte registrado no país, além do crescente número de casos suspeitos de infectados;

Considerando a publicação da Portaria SESA/ES n. 036-R, de 16 de março de 2020, que determinou a adoção do Protocolo de isolamento Domiciliar por 14 dias de casos suspeitos, adotado para todo o Estado do Espírito Santo;

Considerando, por fim, a necessidade de estabelecer novos procedimentos e regras que garantam a continuidade das atividades da Câmara Municipal, preservando a saúde das pessoas que circulam nas dependências desta Casa de Leis.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Editar a presente Ato que dispõe sobre procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Vargem Alta, cujas medidas vigorarão até 1º de abril de 2020 ou até decisão contrária da Presidência, podendo ser prorrogado conforme conveniência da Presidência da Casa.

**Art. 2º** No período de vigência desta Portaria:

I - A Câmara Municipal de funcionará, excepcionalmente, em horário especial, das 11h até às 18h.

II - Os setores em funcionamento excepcional deverão manter as portas e janelas abertas, para circulação de ar nos setores;

III - Ficam dispensados, no período descrito no caput:

a) os servidores com mais de 60 anos, os asmáticos, diabéticos, hipertensos, que tenham disfunção renal crônica, que tenham doença respiratória crônica, gestantes e lactantes;

b) servidores com sintomas similares aos da gripe e que tenham tido contato com pessoa potencialmente contaminada pelo Coronavírus (COVID-19), que deverão comunicar a situação imediatamente ao Pronto Atendimento de Saúde para que adote as medidas que considerar pertinente.

**Art. 3º** Quando necessário, ao fim da vigência deste Ato os servidores dispensados na forma da alínea "a" do inciso VI do Art. 2º deverão comprovar à Chefia imediata o preenchimento das condições da dispensa.

**Art. 4º** Os servidores dispensados na forma deste Ato, deverão adotar as medidas necessárias para prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), sob pena de responderem a processo administrativo disciplinar, em virtude da vinculação ao objetivo da dispensa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Art. 5º** Todos os servidores dispensados temporariamente do trabalho deverão ficar à disposição para eventual convocação, em qualquer tempo, mediante necessidade superveniente à dispensa, podendo, ainda, este Ato ser revogado a qualquer tempo.

**Art. 6º** As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.

**Art. 7º** Ficam suspensas as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Vargem Alta, ficando o Presidente livre para convocação de Sessão Extraordinária a qualquer momento se assim for necessário.

**Art. 8º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 março de 2020, com vigência limitada até 3 de abril de 2020, podendo ser prorrogada mediante novo Ato da Presidência.

Vargem Alta, 24 de março de 2020.

**LUCIANO QUINTINO**

**Vereador-Presidente**

**JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ALMIRO OFRANTI FILHO**  
**VICE-PREFEITO**

**PRISCILA SIQUEIRA VARGAS**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**CLAUDIO FIORIO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**JOSÉ OTÁVIO ALTOÉ**  
**GABINETE**

**FREDERICO RODRIGUES SILVA**  
**FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI**  
**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO**  
**SOCIAL**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO**  
**OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**JOSÉ FERNANDO MOREIRA DOS SANTOS**  
**CULTURA, TURISMO E ESPORTES -**  
**INTERINO**

**MARIA ERNESTA ZANETTE TAVARES**  
**EDUCAÇÃO**

**FRANCISCO IGNÁCIO FASSARELLA**  
**MEIO AMBIENTE**

**ANA IGNÊZ CEREZA**  
**SAÚDE**

**AMARILDO JOSÉ SARTÓRI**  
**AGRICULTURA**

**GIVALDO LUIZ PANETTO**  
**ADMINISTRAÇÃO**

**ÓRGÃO OFICIAL**

**Responsável:**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Zildio Moschen, 22-Centro Vargem Alta –  
Espírito Santo  
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900  
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com